



Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 15 de agosto de 2025.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal: **JAIME DA SILVA STANG**

Pelo presente, solicito que sejam tomadas as medidas cabíveis para a aquisição de Nota Fiscal de Produtor Rural, para Atender as Necessidades do Departamento Municipal de Tributação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de talões de Nota Fiscal de Produtor Rural, visando atender às demandas do Departamento Municipal de Tributação do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR. A aquisição é necessária para assegurar o adequado atendimento aos produtores rurais do município, garantindo o cumprimento das obrigações fiscais, o controle da comercialização da produção agrícola e a regularização tributária junto aos órgãos competentes. A medida contribui para a eficiência administrativa, a arrecadação municipal e o apoio às atividades rurais locais.

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, por meio do Departamento Municipal de Tributação, tem a responsabilidade de fornecer aos produtores rurais locais os talões de Nota Fiscal de Produtor Rural, documento indispensável para a emissão de notas fiscais referentes à comercialização de produtos agropecuários.

A aquisição dos talões se faz necessária para atender à demanda crescente de produtores que dependem desse documento para regularizar suas operações comerciais, garantindo a comprovação de venda, o transporte





Estado do Paraná

adequado da produção e o cumprimento das obrigações tributárias previstas na legislação vigente.

Além disso, a disponibilização das notas fiscais é fundamental para assegurar o correto recolhimento de tributos, possibilitando o controle efetivo da movimentação econômica do setor rural, o fortalecimento da arrecadação municipal e o acesso dos produtores a benefícios fiscais e previdenciários.

Portanto, a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento dos talões de Nota Fiscal de Produtor Rural é medida imprescindível continuidade para а dos servicos prestados pelo Departamento Municipal de Tributação, assegurando eficiência administrativa, atendimento de qualidade à população rural e suporte às atividades agropecuárias do município.

Outrossim, declaro que nesta tabela consta o objeto devidamente descrito com suas respectivas quantidades estimadas para atender a demanda. Os valores abaixo citados estão de acordo com a pesquisa de preços realizada com empresas especializadas no ramo, sendo que as mesmas estão em anexo à está solicitação.

Declaro ser de total responsabilidade desta Secretaria a elaboração e o conteúdo do presente documento. Portanto, os itens a serem adquiridos são os seguintes:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	10	MLH	Nota fiscal de produtor rural - formulário continuo, em 04 vias, impresso em tinta preta e papel auto copiativo, conforme descrição constante na proposta da contratada.	900,00	9.000,00
TOTAL	GERA	L				9.000,00



MUNICÍPIO DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
COMINOS SOCIALAS SOCIALAS

Estado do Paraná

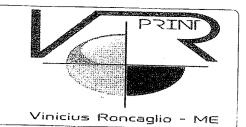
Respeitosamente,

CLOVIS FERNANDES Chefe de Gabinete Pilmis, 18/18/2025 ---

À Prefi de Nova Esperança D

At. Ab are

Fone: 146/3546-1144 Cel Fax: (46)3546-1144



Prezado cliente.

Viemos por meio desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo :

Item(ns) solicitado(s) do orçamento: 189202.

01) 10.000 Jogos - 4 Vias Nota Fiscal de Produtor

1 via 240x280mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel Autocopiativo CB 54g.

I via 240x280mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel Autocopiativo CFB 55g.

I via 240x280mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel Autocopiativo CFB 55g. I via 240x280mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel Autocopiativo CF 52g.

Total: R\$ 9.000,00 Milh.: 900,00 Pgto: 30 dias Tributação: ISS

Vendedor : Almir José Roncaglio	Validade da proposta : 30 dias. -As quantidades poderão variar 5% para mais ou 5% para menos que serão devidamente faturadas para o cliente. -A gráfica não se responsabiliza por erros de arte quando fornecida pelo cliente. -O prazo de entrega começará a contar da aprovação dos arquivos, sendo que são previsões que poderão se alterar de acordo com o processo produtivo. - Não aceitamos cancelamento do pedido após início de produção. -Impressos com alta exigência colimétrica exige-se prova de cor.
Atenciosamente.	Autorizo a confecção do(s) item(ns) acima assinalado(s).
Vinicius Roncaglio - ME	Pref. de Nova Esperança D

22.654.822/0001-29

VINICIUS RONCAGLIO - ME

Rua Dr. Bevilaqua Centro

85555-000 - Palmas - Parana

Paris, 3 33 25 m.

A Preside Ama Esperança D AtliAssaro

Fone: (46/3546-1144 Cel Fax: (46/3546-1144



Contato: (46) 3263-8777 www.kaygangue.com.br

Prezado cliente,

Viemos por meio desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo :

Item(ns) solicitado(s) do orçamento: 189203.

01) 10.000 Jogos - 4 Vias Nota Fiscal de Produtor

1 via 240x280mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel Autocopiativo CB 54g.

1 via 240x280mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel Autocopiativo CFB 55g.

1 via 240x280mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel Autocopiativo CFB 55g.

1 via 240x280mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel Autocopiativo CF 52g.

Total: R\$ 9.270,00 Milh.: 927,00 Pgto: 30 dias Tributação: ISS

Validade da proposta : 30 dias.

-As quantidades poderão variar 5% para mais ou 5% para menos que serão devidamente faturadas para o cliente.

-A gráfica não se responsabiliza por erros de arte quando fornecida pelo cliente.

-O prazo de entrega começará a contar da aprovação dos arquivos, sendo que são previsões que poderão se alterar de acordo com o processo produtivo.

- Não aceitamos cancelamento do pedido após inicio de produção.

-Impressos com alta exigência colimétrica exige-se prova de cor.

Autorizo a confecção do(s) item(ns) acima assinalado(s),

Pref. de Nova Esperança D

75.624.932/0001-04

GRÁFICA E EINTORA KAYSANGUE LITDA

AV. CORONEL JOSÉ OSÓRIO, 673 - CENTRO

85555-500 - Palmas - Parans

GRÁFICA CANOINHAS LTDA.

CNPJ: 78.268.570/0001-54

Rua Francisco de Paula Pereira,765 - Centro Canoinhas / SC - 89460-000

Canoinhas SC - 14 de Agosto de 2025

À Prefeitura de Nova Esperança do Sudoeste - PR

Viemos por meio desta apresentar a nossa proposta orçamentária para a confecção do(s serviço(s) conforme especificações abaixo:

10.000 Jogos - 4 Vias Nota Fiscal de Produtor

1 via 24x28cm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel autocopiativo CB 54g. 1 via 24x28cm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel autocopiativo CFB 55g. 1 via 24x28cm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel autocopiativo CFB 55g. 1 via 24x28cm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel autocopiativo CF 52g.

R\$ Milh.: R\$ 945,50 - R\$ Total: R\$ 9.455,00

Obs.: 20 Caixas com 500 jogos

78.268.570/000°

GRÁFICA CANOINHAS LITTO

Rua Francisco de Paula Pereira, 765 - Centro 89460-000 . - Canoinhas - Paraná

Gráfica Canoinhas





Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBSERVAÇÕES INICIAIS :

Conforme disposto na Lei Federal N°. 14.133/2021 e no Decreto Municipal N°. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disicplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- UNIDADE REQUISITANTE:

Departamento Administrativo.

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Processo Licitatório com vistas para a aquisição de Nota Fiscal de Produtor Rural, para Atender





Estado do Paraná

as Necessidades do Departamento Municipal de Tributação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo avaliar e justificar a necessidade da contratação para aquisição de talões de Nota Fiscal de Produtor Rural destinados ao Departamento Municipal de Tributação do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

A medida se faz necessária para atender à demanda dos produtores rurais do município, que dependem desses documentos para emissão de notas fiscais, regularização de operações comerciais, cumprimento de obrigações tributárias e acesso a beneficios fiscais e previdenciários.

A ausência desse material comprometeria diretamente a prestação dos serviços do setor de tributação, prejudicando o controle da movimentação econômica do setor rural, a arrecadação municipal e o atendimento aos agricultores.

Assim, a aquisição é imprescindível para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Administração Municipal, justificando a abertura do presente processo de contratação.

4-PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O processo licitatório para aquisição de Nota Fiscal de Produtor Rural, para Atender as Necessidades do Departamento Municipal de Tributação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. NÃO Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.





Estado do Paraná

está previsto no Plano Anual de Contratações, devido à demanda ter surgido após a elaboração do plano, em razão de necessidades não previstas, mas que se tornaram essenciais para atender às demandas da administração.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Fornecer os talões de Nota Fiscal de Produtor Rural conforme as especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração Municipal.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;

Garantir a qualidade do material, utilizando papel adequado, impressão legível e numeração sequencial correta.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

No que se refere ao quantitativo, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda por um período de 12 (doze) meses, devidamente ponderado em históricos anteriores, respeitando uma margem para suportar um eventual aumento da demanda. Ressaltamos que as aquisições são parceladas, conforme a necessidade.





Estado do Paraná

Os itens a serem adquiridos com as especificações gerais, descrição, valores estimados e quantitativos encontram-se dispostos na tabela do **item 8** deste Estudo Técnico Preliminar.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades desta municipalidade, não se vislumbra outra que não seja a aquisição de Nota Fiscal de Produtor Rural, para Atender as Necessidades do Departamento Municipal de Tributação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valores foi realizada por meio de orçamentos e consultas em contratações públicas semelhantes em municípios vizinhos, sendo apresentada na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	10	MLH	Nota fiscal de produtor rural - formulário continuo, em 04 vias, impresso em tinta preta e papel auto copiativo, conforme descrição constante na proposta da contratada.	900,00	9.000,00
TOTAL	TOTAL GERAL					

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação visa continuar atendendo a demanda desta municipalidade.





Estado do Paraná

10 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Público Sr. Clovis Fernandes, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei N°. 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 85/2023. Ao fiscal do contrato competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei N°. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Preservação ambiental é uma questão importante, logo, os produtos devem atender critérios de sustentabilidade, buscando soluções menos impactantes ao ambiente.

A empresa contratada deverá respeitar as regras de sustentabilidade, sempre buscando evitar impactos ambientais, seguindo os requisitos baseados no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.**





Estado do Paraná

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar bem como nos registros dos contratos anteriores, a pesquisa de preços realizada, e considerando que a aquisição de Nota Fiscal de Produtor Rural, para Atender as Necessidades do Departamento Municipal de Tributação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, é essencial, declaramos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a aquisição, visto que a presente aquisição atende adequadamente as demandas formuladas e os benefícios a serem alcançados são adequados.

16- RESPONSÁVEL:

Clovis Fernandés

Chefe de Gabinete

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 15 de agosto de 2025.







TERMO DE REFÊRENCIA

1. O presente documento apresenta a especificação referente a aquisição de nota fiscal de produtor rural, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Tributação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de nota fiscal de produtor rural, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Tributação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- **2.2.** O material a ser adquirido consta na tabela abaixo, com as especificações conforme solicitação de compra emitida pela Secretaria de Administração:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	10	MLH	Nota fiscal de produtor rural - formulário continuo, em 04 vias, impresso em tinta preta e papel auto copiativo, conforme descrição constante na proposta da contratada.	900,00	9.000,00
TOTAL	GERAL	1				9.000,00

3. JUSTIFICATIVA

- **3.1.** A presente contratação tem como objetivo a aquisição de talões de Nota Fiscal de Produtor Rural, visando atender às demandas do Departamento Municipal de Tributação do Município de Nova Esperança do Sudoeste PR. A aquisição é necessária para assegurar o adequado atendimento aos produtores rurais do município, garantindo o cumprimento das obrigações fiscais, o controle da comercialização da produção agrícola e a regularização tributária junto aos órgãos competentes. A medida contribui para a eficiência administrativa, a arrecadação municipal e o apoio às atividades rurais locais.
- **3.2.** O Município de Nova Esperança do Sudoeste, por meio do Departamento Municipal de Tributação, tem a responsabilidade de fornecer aos produtores rurais locais os talões de Nota Fiscal de Produtor Rural, documento indispensável para a emissão de notas fiscais referentes à comercialização de produtos agropecuários.
- **3.3.** A aquisição dos talões se faz necessária para atender à demanda crescente de produtores que dependem desse documento para regularizar suas operações comerciais, garantindo a comprovação de venda, o transporte adequado da produção e o cumprimento das obrigações tributárias previstas na legislação vigente.
- 3.4. Além disso, a disponibilização das notas fiscais é fundamental para assegurar o correto recolhimento de tributos, possibilitando o controle efetivo da movimentação econômica do setor





Estado do Paraná

rural, o fortalecimento da arrecadação municipal e o acesso dos produtores a benefícios fiscais e previdenciários.

3.5. Portanto, a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento dos talões de Nota Fiscal de Produtor Rural é medida imprescindível para a continuidade dos serviços prestados pelo Departamento Municipal de Tributação, assegurando eficiência administrativa, atendimento de qualidade à população rural e suporte às atividades agropecuárias do município.

4. SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. A contratada deverá realizar a entrega dos talões de Nota Fiscal de Produtor Rural no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra. A entrega deverá ocorrer no Departamento Municipal de Tributação do Município de Nova Esperança do Sudoeste PR, localizado na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente, mediante conferência e recebimento pelo setor responsável.
- **5.2.** Os materiais deverão ser fornecidos conforme as especificações técnicas definidas, devidamente conferidos e aceitos pelo setor responsável.
- **5.3.** A contratada deverá garantir a qualidade do material, atender aos prazos estabelecidos e realizar eventuais substituições em caso de defeitos ou divergências identificadas na entrega.
- **5.4.** Entregar os talões devidamente embalados e protegidos, evitando avarias durante o transporte.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. A Contratada obriga-se a:
- **7.2.1.** Fornecer os talões de Nota Fiscal de Produtor Rural conforme as especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração Municipal.
- 7.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;
- **7.2.3.** Garantir a qualidade do material, utilizando papel adequado, impressão legível e numeração sequencial correta.
- **7.2.4.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **7.2.5.** Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.
- 7.3. A Contratante obriga-se a:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

- **7.3.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **7.3.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a entrega da grama, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- **7.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- **7.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.
- **8.2.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- **8.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
- 8.4. A partir da determinação da <u>Instrução Normativa da Receita Federal</u>, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na <u>Instrução Normativa da Receita Federal</u>, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência do contrato não haverá reajuste de preços.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por servidor designado.
- **10.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- **10.3.** Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada pelo chefe de gabinete, Sr. Clovis Fernandes, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei N°. 14.133/2021.
- **10.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE Estado do Paraná



UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA

CLOVIS FERNANDES Chefe de Gabinete





Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pela Secretaria de Administração e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para aquisição de Nota Fiscal de Produtor Rural, para atender as necessidades do Departamento de Tributação do município de Nova Esperança do Sudoeste.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com o descrito na solicitação, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo, visando atender a demanda desta municipalidade por um período de 12 (doze) meses.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp. Natureza da Despesa Font		Fonte	Valor
04.01	1351	33.90.30.00	000	
TOTALIZAN	9.000,00			

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 18 de agosto de 2025.

MARIA EDINA DE Assinado de forma digital por MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348 OLIVEIRA:60348402953 402953

Dados: 2025.08.18 10:55:36 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA

Contadora Municipal





Estado do Paraná

EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa por limite, com critério de julgamento, **menor preço**, na hipótese do <u>art. 75</u>, inciso II, nos termos da <u>Lei n.º 14.133</u>, de 1º de abril de 2021, do <u>Decreto</u> Municipal nº 51/2023, e demais normas aplicáveis.

Data limite para apresentação da proposta e documentação: 27 de agosto de 2025 ás 09h00min.

*Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a aquisição de nota fiscal de produtor rural, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Tributação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
04.01	1351 04.123.0006.2.006		339030000000

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global máximo estimado para a aquisição será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, fazendo referência a DISPENSA POR LIMITE, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, até as 09h00min do dia 27 de agosto de 2025.

5 – HABILITAÇÃO

- **5.1.** As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
 - I) Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;
 - II) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - III) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
 - IV) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
 - V) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
 - VI) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;





Estado do Paraná

VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VIII) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão).

IX) Declaração unificada, conforme modelo do edital.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- **6.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- **6.3.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo ser menor do que o valor estipulado pela administração.
- **6.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentaram nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.
- **6.4.** Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até o 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- **8.2.** O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- **8.3.** A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **8.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- **8.5.** Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos <u>arts.</u> 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 21 de agosto de 2025

JAHME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal





Estado do Paraná

TERMO DE REFÊRENCIA

1. O presente documento apresenta a especificação referente a aquisição de nota fiscal de produtor rural, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Tributação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de nota fiscal de produtor rural, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Tributação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- **2.2.** O material a ser adquirido consta na tabela abaixo, com as especificações conforme solicitação de compra emitida pela Secretaria de Administração:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	UN	Nota fiscal de produtor rural - formulário continuo, em 04 vias, impresso em tinta preta e papel auto copiativo.	900,00	9.000,00

3. JUSTIFICATIVA

- **3.1.** A presente contratação tem como objetivo a aquisição de talões de Nota Fiscal de Produtor Rural, visando atender às demandas do Departamento Municipal de Tributação do Município de Nova Esperança do Sudoeste PR. A aquisição é necessária para assegurar o adequado atendimento aos produtores rurais do município, garantindo o cumprimento das obrigações fiscais, o controle da comercialização da produção agrícola e a regularização tributária junto aos órgãos competentes. A medida contribui para a eficiência administrativa, a arrecadação municipal e o apoio às atividades rurais locais.
- **3.2.** O Município de Nova Esperança do Sudoeste, por meio do Departamento Municipal de Tributação, tem a responsabilidade de fornecer aos produtores rurais locais os talões de Nota Fiscal de Produtor Rural, documento indispensável para a emissão de notas fiscais referentes à comercialização de produtos agropecuários.
- **3.3.** A aquisição dos talões se faz necessária para atender à demanda crescente de produtores que dependem desse documento para regularizar suas operações comerciais, garantindo a comprovação de venda, o transporte adequado da produção e o cumprimento das obrigações tributárias previstas na legislação vigente.
- **3.4.** Além disso, a disponibilização das notas fiscais é fundamental para assegurar o correto recolhimento de tributos, possibilitando o controle efetivo da movimentação econômica do setor rural, o fortalecimento da arrecadação municipal e o acesso dos produtores a benefícios fiscais e previdenciários.
- **3.5.** Portanto, a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento dos talões de Nota Fiscal de Produtor Rural é medida imprescindível para a continuidade dos serviços prestados pelo Departamento Municipal de Tributação, assegurando eficiência administrativa, atendimento de qualidade à população rural e suporte às atividades agropecuárias do município.







Estado do Paraná

4. SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **5.1.** A contratada deverá realizar a entrega dos talões de Nota Fiscal de Produtor Rural no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra. A entrega deverá ocorrer no Departamento Municipal de Tributação do Município de Nova Esperança do Sudoeste PR, localizado na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente, mediante conferência e recebimento pelo setor responsável.
- **5.2.** Os materiais deverão ser fornecidos conforme as especificações técnicas definidas, devidamente conferidos e aceitos pelo setor responsável.
- **5.3.** A contratada deverá garantir a qualidade do material, atender aos prazos estabelecidos e realizar eventuais substituições em caso de defeitos ou divergências identificadas na entrega.
- 5.4. Entregar os talões devidamente embalados e protegidos, evitando avarias durante o transporte.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. A Contratada obriga-se a:
- 7.2.1. Fornecer os talões de Nota Fiscal de Produtor Rural conforme as especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração Municipal.
- 7.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;
- 7.2.3. Garantir a qualidade do material, utilizando papel adequado, impressão legível e numeração sequencial correta.
- 7.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.2.5. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.
- 7.3. A Contratante obriga-se a:
- 7.3.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **7.3.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a entrega da grama, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 7.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





Estado do Paraná

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.
- **8.2.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- **8.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
- 8.4. A partir da determinação da <u>Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023</u>, o município deve reter o IRRF Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na <u>Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012</u>. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DO REAJUSTE DE PRECOS

9.1. Durante a vigência do contrato não haverá reajuste de preços.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por servidor designado.
- **10.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei N°. 14.133/2021.
- **10.3.** Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada pelo chefe de gabinete, Sr. Clovis Fernandes, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei N°. 14.133/2021.
- 10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
04.01	1351 04.123.0006.2.006		339030000000

CLOVIS FERNANDES

Chefe de Gabinete







Estado do Paraná

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA (documento obrigatório) (papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná Ref.: DISPENSA POR LIMITE
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº, cuja função/cargo é, (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.



7)

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: Telefone: () Banco: C/C: Chave Pix (se houver):
8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
9) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA







Estado do Paraná

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (documento obrigatório)

(papel timbrado da licitante)

À Co	missão de Licitações				
Do Muni Ref.:	cípio de Nova Esperança do S DISPENSA POR LIMITE	Sudoest	te, Estado do Paran	ıá	
CNPJ	E DA EMPRESA: : EREÇO:				
Aprese Dispe	entamos nossa proposta para nsa, acatando todas as estipula	entrega ções co	a do objeto abaixo nsignadas no anexo	da presente licitad I do edital, conform	ção, modalidade le abaixo:
Item	Descrição	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
744	Valor Total		R\$		
Valor	total da		proposta:	R\$ _).	
Decla Dispe	ramos que os produtos cotad nsa.	os ateno	dem a todas as espe	ecificações do Anex	o I do Edital da
encarg	No preço cotado já estão incl gos sociais, obrigações trabalhi cansportes e deslocamentos e o	stas, pre	evidenciárias, fiscais	s e comerciais, assin	n como despesas
VALI de em	DADE DA PROPOSTA CO issão da proposta.	MERC	IAL:	60 (sessenta) dia	s a partir da data
LOCA	AL E FORMA DE EXECUC	ÃO: Co	onforme Edital		

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

DATA:

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital





Estado do Paraná

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº xx/2025 DISPENSA Nº XX/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA 2.1. A contratada deverá realizar a entrega dos talões de Nota Fiscal de Produtor Rural no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra. A entrega deverá ocorrer no Departamento Municipal de Tributação do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, localizado na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente, mediante conferência e recebimento pelo setor responsável. 2.2. Os materiais deverão ser fornecidos conforme as especificações técnicas definidas, devidamente conferidos e aceitos pelo setor responsável. 2.3. A contratada deverá garantir a qualidade do material, atender aos prazos estabelecidos e realizar eventuais substituições em caso de defeitos ou divergências identificadas na entrega. 2.4. Entregar os talões devidamente embalados e protegidos, evitando avarias durante o transporte. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR 3.1. Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$	O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no Município de, Estado do Paraná, na, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu administrador, Sr, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº, RG nº, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa nº xx/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, ratificado em CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO 1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de nota fiscal de produtor rural, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Tributação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:							
 2.1. A contratada deverá realizar a entrega dos talões de Nota Fiscal de Produtor Rural no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra. A entrega deverá ocorrer no Departamento Municipal de Tributação do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, localizado na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente, mediante conferência e recebimento pelo setor responsável. 2.2. Os materiais deverão ser fornecidos conforme as especificações técnicas definidas, devidamente conferidos e aceitos pelo setor responsável. 2.3. A contratada deverá garantir a qualidade do material, atender aos prazos estabelecidos e realizar eventuais substituições em caso de defeitos ou divergências identificadas na entrega. 2.4. Entregar os talões devidamente embalados e protegidos, evitando avarias durante o transporte. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR 3.1. Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$, (ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	M	ARCA	UNIT	TOTAL
 2.1. A contratada deverá realizar a entrega dos talões de Nota Fiscal de Produtor Rural no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra. A entrega deverá ocorrer no Departamento Municipal de Tributação do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, localizado na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente, mediante conferência e recebimento pelo setor responsável. 2.2. Os materiais deverão ser fornecidos conforme as especificações técnicas definidas, devidamente conferidos e aceitos pelo setor responsável. 2.3. A contratada deverá garantir a qualidade do material, atender aos prazos estabelecidos e realizar eventuais substituições em caso de defeitos ou divergências identificadas na entrega. 2.4. Entregar os talões devidamente embalados e protegidos, evitando avarias durante o transporte. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR 3.1. Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$, (
3.1. Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$, (2.1. A contratada deverá realizar a entrega dos talões de Nota Fiscal de Produtor Rural no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra. A entrega deverá ocorrer no Departamento Municipal de Tributação do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, localizado na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente, mediante conferência e recebimento pelo setor responsável. 2.2. Os materiais deverão ser fornecidos conforme as especificações técnicas definidas, devidamente conferidos e aceitos pelo setor responsável. 2.3. A contratada deverá garantir a qualidade do material, atender aos prazos estabelecidos e realizar eventuais substituições em caso de defeitos ou divergências identificadas na entrega.							
o valor total de R\$ (
"VALOR CONTRATUAL". CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.1. Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA							
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	"VALOR CONTRATUAL"							
	V ALOIC (
UNIDADE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FONTE CATEGORIA	CLÁUSUI	LA QUA	RTA -	- <mark>DA DOTAÇÃO OR</mark> Ç	CAMENTÁ	RIA		
	UNIDAD	E	DOT	AÇÃO ORÇAMENTÁ	RIA	FONTE	CATEG	ORIA





Estado do Paraná

04.01		
04.01	1351 04.123.0006.2.006	339030000000
	1011011122.0000.2.000	

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota

fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

- 5.3. A partir da determinação da <u>Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023</u>, o município deve reter o IRRF Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na <u>Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012</u>. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.
- 5.4. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Parágrafo Primeiro Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **b)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a entrega da grama, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- c) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- d) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os talões de Nota Fiscal de Produtor Rural conforme as especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração Municipal.
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;
- c) Garantir a qualidade do material, utilizando papel adequado, impressão legível e numeração sequencial correta.







Estado do Paraná

- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- e) Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nesta Dispensa e no Contrato.
- 9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Multa:
- I Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias:
- II Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **9.4.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- **9.5.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento







Estado do Paraná

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou







Estado do Paraná

obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração.

13.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei N°. 14.133/2021.

13.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Clóvis Fernandes, que assumirá a função de fiscais do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei N°. 14.133/2021.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA







Estado do Paraná

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa nº xx/2025 – Processo Licitatório nº xx/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10°, parágrafo 2° da MP 2200-1/2001 e do art. 6° do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR,____.

MUNICIPIO DE NOVA ÉSPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

CONTRATADO Administrador

Nome:	Nome:
RG n°:	RG n°:
Ass:	Ass:



TESTEMUNHAS:





Estado do Paraná AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a aquisição de nota fiscal de produtor rural, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Tributação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 27 de agosto de 2025 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 21 de agosto de 2025.

AIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

∜TIAGO MARTINSAgente de Contratação

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 22 de Agosto de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3430

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a aquisição de nota fiscal de produtor rural, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Tributação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 27 de agosto de 2025 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@ novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido. O edital/termo de referência de dispensa por limite ostará dispensa por l

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@ novaesperancadosudoeste,pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 21 de agosto de 2025.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal		TIAGO MARTINS Agente de Contratação	
			Cod452267



Secretaria da Micro e Pequena Empresa Sceretaria du Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

					PR1170001212496	
ra uso exclusivo da junta ci DEFERIDO: PUBL	OMERCIAL IQUE-SE E ARQUIV	E-SE CAUTE	ENTICAÇÃO			
20/10/2017	X	Soloct	TABELLONATO E PALNAS.		ecimento de no verso	
VIA DE INICIO BAS ATTVIDADES 12/06/2015 ATA ASSINATURA	22.654.8	E INSURIÇÃO NO ENU- 122/0001-29 NA DO MAPRESARIO	TRANSFERÊNCIA DE S DÚTRA UF NIRE ANTE	RIOR	DEPSYMENTE DE 1 - SIM. LUCZENSAMENTAL 3 - NÁCO	
1741901, 1741902, 1812100, 1813099, 3299002, 4761003, 5823900, 7410299, 8299703 ATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	5821200,	E NSPRE LA MA CAU	JID MASSESSANIA DO	ENERGY DE CHILAY OF	HONKAHANAZAMARI	
(CNAE Fiscat) (Chate Principal 5829800 (Wilade Secundária	100000000000000000000000000000000000000		ESSÃO DE CADASTROS,	LISTAS E DE OUTROS	PRODUTOS GRÁFICOS:	
ALOR DO CAPITAL - RS 50.000,00 50.00 DE ATIVIDADE ECONÓMICA	VALOR DO CAPITAL cinquenta mit rea l Descrição do	is				
Palmas		PR	BRASIL		DE@KAYGANGDE.COM.BR	
ANEXO GRAFICA KAYGANGUE UNICIPIO	CENTRO	UF	85555-000 PAIS	006401 - Palinas		
RUA DR. BEVILAQUA MPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		{CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO	S/N 2 (Uso da 1940 Conserval)	
MiRADOURO (nu.ev, etc)					ME (Microempresa)	
OME EMPRESARIAL VINICIUS RONCAGLIO - M	IE				ENQUADRAMENTO	
ODIGO E DESCRIÇÃO DO 21 (I) ALTERAÇÃO DE DA		ie empresarial)	CÓDIGO E DESC	RIÇÃO DO EVENTO		
ÓDIGO E DESCRIÇÃO DO 02 - ALTERAÇÃO	ATO.	***************************************	CÓDIGO E DESC XXX	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CIONTA COMERCIAL DO	ESTADO DO PARAN	A	A JUNTA COME		o e requer;	
declara, sob as penas da lei,	não estar impedido e	e exercer attridada anca	prochela and place and the	- Walland Barrier (1986)	PR	
IUNICIPIO Palmas			0.555-000	nne-ini - isaimas	UF	
APTO 302	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 85555-000	CÓDIGO DO MUNICIPI 006401 - Palmas	O (Dai de Justa Comercial)	
RUA BISPO DOM CARLOS	<u>. </u>				NUMERO 243	
XXX OMICILIADO NA LOGRADOURO						
15/03/1989 MANCAPATRO POR (forma de sinarcip.	853365	68	SSP	PR	045.813.059-18	
(ASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDA	DF (númera)	Organ consissor	JA VIEIRA UE	CPF(aiman)	
ILHO DE IPSIL ORLEI RONCAGLIO			(mår)			
Masculino		REGIME DE BENS(se cusulu) XXX				
BRASILEIRA Exo			SOLTEIRO(A)			
VINICIUS RONCAGLIO			ESTADO CIVIL			
COME DO EMPRESARIO (complete, se	em abreviounas)		XXX			
41107930726			NIRE DA FILIAL (preenche	and the second s		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

*Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2017 14:46 SOB N° 20177353678. PROTOCOLO: 177353678 DE 06/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704327721. NIRE: 41107930726. VINICIUS RONCAGLIO ME

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 08/11/2017 www.empresafacil.pr.gov.br



Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1)VINICIUS RONCÂGLIO

Palmas - PI 08 de novembro de 2017
Em test. da verdade 2017
ELISANGELA RIVA DERES: Escrevent
Emolumentos: R\$ 7,93(1,44) + selo: R\$ 0.75 - Total

RSELO DIGITAL № IaODc.9JicT.wPhipx. Controle nPHbF DadS - Consulte am http://funarpen.com.br//

3262-4981 3

Elisāngela Piva Deres Escrevente Juramentada

Regarding the teachers



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2017 14:46 SOB N° 20177353678. PROTOCOLO: 177353678 DE 06/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704327721. NIRE: 41107930726. VINICIUS RONCAGLIO ME

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 08/11/2017 www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.654.822/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	CRIÇÃO E DE STRAL	SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 16/06/2015	
NOME EMPRESARIAL VINICIUS RONCAGLIO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOM VR PRINT	//E DE FANTASIA)				PORTE ME
and the second s	a à impressão de cadastros, lista	s e de outros pr	odutos gráficos		
18.12-1-00 - Impressão de ma 18.13-0-01 - Impressão de ma 18.13-0-99 - Impressão de ma 32.99-0-02 - Fabricação de ca 47.61-0-03 - Comércio varejis 58.21-2-00 - Edição integrada 58.23-9-00 - Edição integrada 74.10-2-99 - atividades de de	ormulários contínuos rodutos de papel, cartolina, papel o contínuo aterial de segurança aterial para uso publicitário aterial para outros usos anetas, lápis e outros artigos para sta de artigos de papelaria a à impressão de livros	a escritório	io ondulado para	a uso comercial e	de
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA 213-5 - Empresário (Individua	AJURÍDICA al)				
LOGRADOURO R DR. BEVILAQUA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ANEXO: GRAF	ICA KAYGANGUE	Ξ;
	RO/DISTRITO ITRO	MUNICÍPIO PALMAS			UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@KAYGANO	GUE.COM.BR	TELEFONE (46) 3263-877	7		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (E *****	FR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				A DA SITUAÇÃO CADAS 06/2015	STRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL ********			DATA ****	A DA SITUAÇÃO ESPEC	JAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/01/2025 às 09:18:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VINICIUS RONCAGLIO CNPJ: 22.654.822/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:15:32 do dia 10/08/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 06/02/2026.

Código de controle da certidão: **1F53.7811.E5EA.624D** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

22,654,822/0001-29

Razão

VINICIUS RONCAGLIO

Social: Endereço:

RUA DR BEVILAQUA SN / CENTRO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobranca de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2025 a 25/09/2025

Certificação Número: 2025082704142298977815

Informação obtida em 29/08/2025 10:47:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VINICIUS RONCAGLIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.654.822/0001-29 Certidão n°: 50359084/2025

Expedição: 29/08/2025, às 10:47:47

Validade: 25/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **VINICIUS RONCAGLIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.654.822/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 037654914-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 22.654.822/0001-29

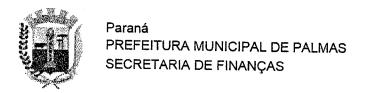
Nome: VINICIUS RONCAGLIO - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Data: 29/08/2025 10h53min

Número — Validade — 5722 28/10/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social	
VINICIUS RONCAGLIO CNPJ: 22654822000129	
Aviso	
Sem débitos pendentes até a presente data.	
Comprovação Junto à	Finalidade
Mensagem	
abaixo caracterizada.	constam débitos tributários relativos à inscrição e cobrar débitos que venham a ser constatados, os nesta certidão.
Código de Controle CWT9SYSJD2ZLNZZ1	
OVVIOOIOODZZENZZI	

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado. http://pmp.pr.gov.br

Palmas (PR), 29 de Agosto de 2025



Governo do Estado do Paraná Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VINICIUS RONCAGLIO - ME NIRE : 41107930726 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)		Protocolo: PRC2500408111		
NIRE (Sede) 41107930726	CNPJ 22.654.822/0001-29	Arquivamento do Ato de Inscrição 12/06/2015	Início de Atividade 12/06/2015	
Endereço Completo Rua DR. BEVILAQUA, Nº S/N, ANEXO GRAFICA KAYGANGUE, CENTRO-Palmas/PR- CEP85555-000				
Objeto EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS.				
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta	a mil reais)		Porte ME (Microempresa)	
Último Arquivamento Data 08/11/2017	Número 20177353678	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status xxxxx	
Nome do Empresário: Identidade: 85336568 Estado civil: SOLTEIRO(A)	VINICIUS RONCAGLIO	CPF: 045.813.059-18 Regime de bens: NÃO INFORMADO		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/01/2025, às 13:57:49 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código G7VBS3AQ.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.





ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa

Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDI-CIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

VINICIUS RONCAGLIO

Documento..... CNPJ 22.654.822/0001-29

Sede..... Rua CAPITAO FREDERICO TEIXEIRA GUIMARAES, S/N, DIVINO, PALMAS/PR,

CEP 85555000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 18 de Setembro de 2025





Página 0001/0001

Documento assinado digitalmente ICP- BRASIL, conf. MP Nº 2.200-2/2001, LEI Nº 14.063/20. A Verificação da assinatura: https://validar.iti.gov.br/ - Este documento não deve ser impresso.





Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 23 de setembro de 2025.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal, considerando o disposto no edital de dispensa de licitação, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, comunico ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JAIME DA SILVÁ STANG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 217/2025

Processo Licitatório nº 153/2025 Dispensa de Licitação nº 46/2025

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 153/2025, que trata de Dispensa de Licitação nº 46/2025, cujo objeto é a aquisição de nota fiscal de produtor rural, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Tributação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Edital.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do





Estado do Paraná

administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

- Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
- § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
- I apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

- Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
- I a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;





Estado do Paraná

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto a modalidade da dispensa de licitação, importante ressaltar que a Constituição Federal dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portanto, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para a contratação de obras, serviços, compras e alienações. Tal procedimento é denominado de licitação, onde se assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes. Importante ressaltar que para a aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade a ser seguida é o pregão, conforme dispõe o art. 6°, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preco ou o de major





Estado do Paraná

desconto;

No entanto, embora seja um dever, a licitação só é exigível quando a situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição ou nos casos de dispensa de licitação.

O art. 75 da Lei nº. 14.133/21 prescreve taxativamente as hipóteses nas quais o administrador público poderá dispensar o procedimento de licitação, dentre as quais, a hipótese pretendida no presente procedimento:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
- III para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
- a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
- b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
- IV para contratação que tenha por objeto:
- a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
- b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;
- c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;
- e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;
- f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
- g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;
- h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;
- i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;
- j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por





Estado do Paraná

associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;

m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3°, 3°-A, 4°, 5° e 20 da Lei n° 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha





Estado do Paraná

inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste caput, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado:

XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e

XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.

De acordo com o art. 72, da Lei nº. 14.133/21,

- Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- I documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI razão da escolha do contratado;
- VII justificativa de preço;
- VIII autorização da autoridade competente.

A análise realizada no presente processo evidenciou que os requisitos relacionados nos incisos do artigo supra citados, foram atendidos. Lado outro, também foram realizadas cotações a fim de balizar o custo do serviço e justificar o preço.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÕES

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta





Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica manifesta pela legalidade da contratação direta, visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 24 de setembro de 2025.

JULIANA MARA Assinado de forma digital por JULIANA MARA NESPOLO:0083 NESPOLO:00832673951 Dados: 2025.09.24 11:05:51-03:00'

JULIANA MARA NESPOLO Procuradora Jurídica Municipal OAB/PR 49.390





Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 46/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2025 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de nota fiscal de produtor rural, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Tributação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: VINICIUS RONCAGLIO

CNPJ: 22.654.822/0001-29

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de setembro de 2025.

JAME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025

Ano XIV - Edição Nº 3453

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 46/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2025 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de nota fiscal de produtor rural, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Tributação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: VINICIUS RONCAGLIO
CNPJ: 22.654.822/0001-29
VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal

Cod453876





Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 368/2025
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 46/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2025
DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR,

CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: VINICIUS RONCAGLIO - CNPJ: 22.654.822/0001-29

DO OBJETO: Aquisição de nota fiscal de produtor rural, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Tributação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 23 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de setembro de 2025

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 25 de Setembro de 2025

Ano XIV - Edição Nº 3454

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 368/2025

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 46/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2025
DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: VINICIUS RONCAGLIO – CNPJ: 22.654.822/0001-29
DO OR IETO: Aquisição de nota fiscal de produtor rural, para atender as necessidades

DO OBJETO: Aquisição de nota fiscal de produtor rural, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Tributação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 23 de setembro de 2026.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de setembro de 2025
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod453919